



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01304 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



LEI Nº 475/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência – CRAM, e dá outras providências correlatadas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo artigo 58, III, da Lei Orgânica do Município de Poço Redondo/SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Poço Redondo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência – CRAM, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita, mantendo sua estrutura, colocação de placa de nomenclatura de que trata da Lei e comunicar a todos os órgãos sobre sua denominação.

Art. 2º - O CRAM tem como atribuições.

I – Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins.

II- Propor em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas as suas atribuições.

III- Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01304 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



discriminação por sexo, gênero, raça e etnia.

IV- Realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autoestima.

V- Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas projetos direcionados às mulheres.

VI- Estabelecer com os demais órgãos da administração programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entre esses e o público usuário.

VII- Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-las em todo o processo.

VIII- Oferecer aconselhamento e acompanhamento jurídico nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, orientando a mulher em situação de violência para participação nessas atividades.

Art. 3º - A CMPPM deverá ter a seguinte composição:

I- Titular coordenadora

II- Assessoria Técnica

III- Corpo administrativo

§ 1º Deverá ser constituído um Comitê Gestor Inter setorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.

Art. 4º - Ficarão sob a coordenação e supervisão da CMPPM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção assistência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01304 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



enfrentamento a violência contra a mulher e outros serviços correlatados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Poço Redondo/SE, 21 de Agosto de 2023.


Aline dos Santos Vasconcelos
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro, Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br